



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

[www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br) | [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2275

Página 1 de 4

### SUMÁRIO

|                                   |   |
|-----------------------------------|---|
| <b>Poder Executivo</b> .....      | 2 |
| <b>Atos Oficiais</b> .....        | 2 |
| Portarias .....                   | 2 |
| <b>Atos Administrativos</b> ..... | 2 |
| Outros atos administrativos ..... | 2 |

### EXPEDIENTE

O Diário Oficial do Município de Taquaritinga, veiculado exclusivamente na forma eletrônica, é uma publicação das entidades da Administração Direta e Indireta deste Município, sendo referidas entidades inteiramente responsáveis pelo conteúdo aqui publicado.

### ACERVO

As edições do Diário Oficial Eletrônico de Taquaritinga poderão ser consultadas através da internet, por meio do seguinte endereço eletrônico: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br). Para pesquisa por qualquer termo e utilização de filtros, acesse [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga). As consultas e pesquisas são de acesso gratuito e independente de qualquer cadastro.

### ENTIDADES

#### Prefeitura Municipal de Taquaritinga

CNPJ 72.130.818/0001-30  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 160  
Telefone: (16) 3253-9100  
Site: [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)  
Diário: [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)

#### Câmara Municipal de Taquaritinga

CNPJ 49.165.202/0001-82  
Praça Dr. Horácio Ramalho, 156  
Telefone: (16) 3253-9282  
Site: [www.camarataquaritinga.sp.gov.br](http://www.camarataquaritinga.sp.gov.br)

#### Serviço Autônomo de Água e Esgoto - SAAET

Rua Clineu Braga de Magalhães, 911  
Telefone: (16) 3253-8400  
Site: [www.saaet.com.br](http://www.saaet.com.br)

#### Instituto de Previdência do Servidor Municipal de Taquaritinga

Rua General Glicério, 1138  
Telefone: (16) 3253-2504  
Site: [www.ipremt.com.br/](http://www.ipremt.com.br/)



Diário Oficial Assinado Eletronicamente com Certificado Padrão ICPBrasil, em conformidade com a MP nº 2.200-2, de 2001

O Município de Taquaritinga garante a autenticidade deste documento, desde que visualizado através do site [www.taquaritinga.sp.gov.br](http://www.taquaritinga.sp.gov.br)

Compilado e também disponível em [www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga](http://www.imprensaoficialmunicipal.com.br/taquaritinga)



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2275

Página 2 de 4

### PODER EXECUTIVO

#### Atos Oficiais

#### Portarias

#### **Portaria S/P nº 069, de 24 de outubro de 2025.**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito do Município de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, nos termos do art. 72, inciso VIII, da Lei Orgânica do Município de Taquaritinga,

#### **Resolve:**

**I** - Nomear os servidores **Paulo Sérgio Moreira da Silva** (representante da Secretaria Municipal de Assuntos Jurídicos), **Daniela Cristina Silva** (representante da Secretaria Municipal de Educação), **Simone dos Santos Parlangeli** (representante da Secretaria Municipal da Saúde), **Paulo Henrique Akira Miura** (representante da Secretaria Municipal de Administração), **Rogério Alex Mársico** (representante da Secretaria Municipal de Obras Públicas e Ocupação do Solo), **Monise Cristina Rizzo** (Representante do Controle Interno) e **Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia** (representante da Secretaria Municipal de Governo), para sob a presidência do primeiro, comporem a Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Concurso Público nº 001/2025, da Prefeitura Municipal de Taquaritinga.

**II** - A Comissão tem como finalidade planejar, organizar, coordenar e controlar as atividades pertinentes à realização do Concurso Público nº 001/2025, obedecendo fielmente os ordenamentos legais pertinentes.

**III** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 24 de outubro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**

**Prefeito Municipal**

Registrada e publicada na Diretoria de Expediente e Publicações, na data supra.

**Agnaldo Aparecido Rodrigues Garcia**

**Secretário Adjunto resp.p/Diretoria**

### Atos Administrativos

#### Outros atos administrativos

#### **COMUNICADO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: 40024/25

Protocolo nº: 40024/25

Data do Protocolo: 21/10/2025

CEVS: 355370824-463-000143-1-1

Data de Vencimento: 22/10/2026

Razão Social: Citrus nardelli comercio de frutas Ltda

CNPJ/CPF: 07.524.682/0001-80

Endereço: ROD WASHINGTON LUIS **KM 324,6**

Resp. Legal: **MARCOS EDUARDO NARDELLI**  
**CPF: 34510598866**

#### **COMUNICADO DE LICENÇA INICIAL DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: E20250013871/25

Protocolo nº: E20250013871

Data do Protocolo: 14/08/2025

CEVS: 355370824-477-000198-1-0

Data de Vencimento: 16/10/2026

Razão Social: L. F. MONTEIRO & CIA LTDA

CNPJ/CPF: 11.160.606/0001-00

Endereço: AV HEITOR ALVES GOMES 1033

Resp. Legal: **LUIS FERNANDO MONTEIRO**

**CPF: 36942264865**

#### **COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: 000032/99

Protocolo nº: E20250013833

Data do Protocolo: 14/08/2025

CEVS: 355370824-477-000030-1-8

Data de Vencimento: 14/10/2026

Razão Social: MARCOS ANTONIO POLEZI DROGARIA

CNPJ/CPF: 02.175.841/0001-65

Endereço: TREZE DE MAIO 1305

Resp. Legal: **MARCOS ANTONIO POLEZI**

**CPF: 06619280803**

#### **COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: 272/99

Protocolo nº: E20250015157

Data do Protocolo: 29/08/2025

CEVS: 355370824-477-000026-1-5

Data de Vencimento: 16/10/2026

Razão Social: JOAO VICENTE DA SILVA DROGARIA

CNPJ/CPF: 65.903.312/0001-50

Endereço: SIQUEIRA CAMPOS 216

Resp. Legal: **JOÃO VICENTE DA SILVA**

**CPF: 06327155880**

#### **COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: 38849/18

Protocolo nº: E20250018512

Data do Protocolo: 09/10/2025

CEVS: 355370824-863-000514-1-1

Data de Vencimento: 24/10/2026

Razão Social: FERREIRA & WAGNER LTDA

CNPJ/CPF: 29.668.170/0001-20

Endereço: SETE DE SETEMBRO 375

Resp. Legal: **GENY JUSSARA WAGNER**

**CPF: 16391557837**



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2275

Página 3 de 4

### **COMUNICADO DE RENOVAÇÃO DE LICENÇA DE FUNCIONAMENTO**

Processo nº: 39032/19  
Protocolo nº: 39032/25  
Data do Protocolo: 15/05/2025  
CEVS: 355370824-960-000508-1-4  
Data de Vencimento: 20/10/2026  
Razão Social: THAIS TORQUATO ESTRACINE  
35554899846  
CNPJ/CPF: 29.450.959/0001-00  
Endereço: SAVÉRIO SALVAGNI SALA 3 150  
Resp. Legal: **THAIS TORQUATO ESTRACINE**  
**CPF: 35554899846**

### **TERMO DE JUSTIFICATIVA DE PAGAMENTOS A CREDORES**

**Dr. Fulvio Zuppani**, Prefeito Municipal de Taquaritinga, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, juntamente com Senhor **Luiz Tadeu Giollo**, Secretário Municipal da Fazenda em Exercício, **TORNAM PÚBLICO**, a quem possa interessar sobre a necessidade de quebra da Ordem Cronológica de Pagamentos, e,

**Considerando** a decisão proferida no processo judicial nº 1002832-04.2025.8.26.0619, classificado como Mandato de Segurança Cível - Licitações, ajuizada por P.G.L. Alimentos Ltda., em face do senhor Luiz Tadeu Giollo (Secretário Municipal da Fazenda), na qual defere: **a) Determinar à autoridade coautora que, no prazo de 5 (cinco) dias, publique e forneça à impetrante a ordem cronológica de exigibilidade dos créditos relacionados aos contratos administrativos pertinentes, nos termos do art. 141, § 3º, da Lei nº 14.133/2021; b) Determinar que se abstenha de realizar pagamentos a fornecedores posteriores à impetrante, relativamente aos créditos exigíveis;**

**Considerando** que ao assumirmos em 1º de janeiro de 2025, pairou-se inexistente junto à Secretaria Municipal da Fazenda, relatório pormenorizado que indicasse a lista de credores do Município bem como a cronologia de pagamentos;

**Considerando** que nos deparamos com mais de R\$ 70.000.000,00 (setenta milhões) em valores bancários não conciliados, e dívida a curto e médio prazo de aproximadamente R\$ 250.000.000,00 (duzentos e cinquenta milhões), inviabilizando o reconhecimento da ordem cronológica dos pagamentos;

**Considerando** que o não pagamento das despesas essenciais implicariam na paralisação de serviços importantes aos munícipes, tais como: medicamentos, combustível, transporte de pacientes e alunos, merenda escolar, energia elétrica, precatórios, INSS, FGTS, folha salarial e encargos, repasse ao RPPS e encargos, rescisões contratuais, entre outros;

**Considerando** a necessidade de aquisição de material hospitalar para a Unidade de Pronto Atendimento (UPA) 24

Horas, da empresa ATITUDE MEDICAL HOSPITALAR LTDA, inscrita no CNPJ: 46.277.700/0001-29, é indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população.

**Considerando** a necessidade de aquisição de medicamentos para a UPA 24 Horas e as UBS da empresa: ATIVA COMERCIAL HOSPITALAR LTDA CNPJ: 04.274.988/0001-38, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

**Considerando** a necessidade de aquisição de materiais para odontologia da empresa: ALCIR JOSÉ GARCIA- ME, CNPJ: 13.693.751/0001-82, indispensável para assegurar o pleno funcionamento e a continuidade dos serviços prestados à população;

**Considerando** que estes fatos se comportam como uma clara exceção à regra, impossibilitando ao departamento financeiro da Prefeitura até mesmo identificar se a ordem cronológica dos pagamentos julgados essenciais está sendo ou não desrespeitada;

**Considerando** que o déficit financeiro total, ainda não estimado por falta de dados, tem comprometido sobremaneira os compromissos da Prefeitura Municipal de Taquaritinga, em especial o pagamento de entidades assistenciais; Santa Casa; Hospital de Olhos; INSS; FGTS; repasse ao IPREMT; SAAET; CPFL; aquisição de medicamentos; combustível para máquinas, equipamentos e ambulâncias; entre tantos outros considerados essenciais, os quais estão sendo contabilizados e parametrizados pela Secretaria Municipal da Fazenda;

**Considerando** os termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021 (Lei de Licitações e Contratos Administrativos), especificamente o art. 141, § 1º, inciso V: que prevê **“pagamento de contrato cujo objeto seja imprescindível para assegurar a integridade do patrimônio público ou para manter o funcionamento das atividades finalísticas do órgão ou entidade, quando demonstrado o risco de descontinuidade da prestação de serviço público de relevância ou o cumprimento da missão institucional”**, o qual ressalva a possibilidade de quebra da ordem cronológica quando presentes relevantes razões de interesse público, mediante prévia justificativa da autoridade competente;

**Considerando** que faz parte das obrigações da administração pública dar publicidade aos seus atos praticados no que se refere ao dispêndio de recursos públicos e, porventura e em especial, em casos que possam sugerir a quebra de ordem cronológica de pagamentos;

**Considerando** que o desequilíbrio da despesa pública e a ausência de pagamento dos compromissos assumidos nos exercícios anteriores, estão afetando a credibilidade do Município quanto à capacidade de honrar compromissos;

**Considerando** a necessidade de assegurar o adimplemento das obrigações em atraso, a prestação de serviços futuros de indiscutível interesse público, e, principalmente, a manutenção dos serviços essenciais



# DIÁRIO OFICIAL

## MUNICÍPIO DE TAQUARITINGA

Conforme Lei Municipal nº 4.081, de 08 de novembro de 2013

Terça-feira, 28 de outubro de 2025

Ano X | Edição nº 2275

Página 4 de 4

disponíveis à população por meio da administração pública;

**Considerando** que alguns pagamentos demonstram-se indispensáveis à bem da manutenção dos serviços públicos essenciais e da proteção da vida e da saúde dos cidadãos taquaritinguenses;

**Resolve:**

**I** - Fica a Prefeitura Municipal de Taquaritinga, por meio da Secretaria de Fazenda, autorizada a regularizar o pagamento de notas fiscais pertinentes aos empenhos abaixo especificados:

1. Empenho nº10231, no valor R\$ 41.190,60.
2. Empenho nº10232, no valor R\$ 40.739,47.
3. Empenho nº10233, no valor R\$ 3.237,60.

**II** - Cumpra-se.

Prefeitura Municipal de Taquaritinga, 28 de Outubro de 2025.

**Dr. Fulvio Zuppani**  
**Prefeito Municipal**  
**Luiz Tadeu Giollo**  
**Secretário Municipal da Fazenda**

# VERSÃO PARA IMPRESSÃO

Código Verificador: 97a7-4184-b5bb-ac09-09



Este documento é representação para impressão e cópia do original eletrônico do Diário Oficial do Município de Taquaritinga (SP), Edição nº 2275, ano X, veiculado em 28 de outubro de 2025.



O documento original foi assinado digitalmente por AGNALDO APARECIDO RODRIGUES GARCIA (CPF \*\*\*906258\*\*) em 28/10/2025 às 10:50:22 (GMT -03:00).  
Certificado digital ICP-Brasil emitido por AC SyngularID Multipla | ICP-Brasil, do tipo A3.

**Para conferir o original, acesse:**

<https://www.dioe.com.br/verificador/97a7-4184-b5bb-ac09-09>